



LEI Nº 5.359, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Transfere a sede do Governo Municipal na data que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal no dia 29 de março de 2022, terça-feira, para o Distrito de Ipoema.

Parágrafo único. A transferência tem por base legal o inciso V do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e objetiva permitir a realização da comemoração do “Dia Municipal do Tropeiro”, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.864, de 28 de março de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de março de 2022.

*174º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães”*

MARCO ANTÔNIO LAGE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão
GABRIEL DUARTE DE ALVARENGA QUINTÃO
CHEFE DE GABINETE – EM EXERCÍCIO

DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta-feira, 25 de março de 2022 – Edição nº 8.970

LEI Nº 5.359, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Transfere a sede do Governo Municipal na data que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal no dia 29 de março de 2022, terça-feira, para o Distrito de Ipoema.

Parágrafo único. A transferência tem por base legal o inciso V do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e objetiva permitir a realização da comemoração do “Dia Municipal do Tropeiro”, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.864, de 28 de março de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de março de 2022.

174º Ano da Emancipação Política do Município

“Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães”

Marco Antônio Lage
Prefeito Municipal

Gabriel Duarte de
Alvarenga Quintão
Chefe De Gabinete – Em Exercício